



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 30689193/2023-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.003752/2023-64

Assunto: **Decisão Final - Auto de Infração e Notificação 1310\_00008\_2023 - UNI CHALLENGE**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310\_00008\_2023, que aplicou multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao armador APEX SHIP MANAGMENT PTE LTD, no ato representado pela Agência Marítima SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., inscrita no CNPJ 74.617.358/0009-51, por ter transportado para o Brasil a bordo do navio UNI CHALLENGE tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTENHO a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada fora integralmente paga, conforme Recibo de Pagamento de GRU em anexo, dispense o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminho a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico opsam.ibb@sagresrg.com.br da Agência Marítima SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., conforme disposto no artigo 9º, da IN 198 DG/PF.
7. Após a publicação, determino o encerramento e arquivamento do presente processo.

**REYNALDO MALAFAIA NETO**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO**, Agente de Polícia Federal, em 08/08/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30689193&crc=6CE2263D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30689193&crc=6CE2263D).  
Código verificador: **30689193** e Código CRC: **6CE2263D**.

---

**Referência:** Processo nº 08490.003752/2023-64

SEI nº 30689193